



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 1119

Data 21 / 03 / 22 Horário 15:00h

Processo nº _____

- Projeto de Emenda à LOM Requerimento
 Projeto de Lei Complementar Indicação
 Projeto de Lei
 Projeto de decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Emenda

Nº 121

Autor _____

VEREADORA LIA NOGUEIRA - PP

A Vereadora que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, **REQUER** à Mesa diretora, seja endereçado expediente ao Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça, Prefeito Municipal, ao Sr. Henrique Sartori de Almeida Prado, secretário Municipal de Governo e Gestão, **SOLICITANDO** informações acerca da TCRS (Taxa de Serviços de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos) com base na Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à Informação Pública), bem como na Lei Complementar nº 131/2009.

A TCRS, mais conhecida como Taxa do Lixo, tem gerado dúvidas, principalmente a respeito da base de cálculo utilizada para chegar no valor final cobrado por cada imóvel, além disso, a forma como está sendo realizada as cobranças da referida taxa, através da Sanesul pela conta mensal de serviços de água e/ou esgoto, tem gerado também um grande transtorno para a população do Município, tendo em vista que, algumas das contas de água que chegaram até o gabinete desta vereadora, o valor cobrado para contribuição da TCRS chegam a duplicar ou até mesmo triplicar o valor cobrado por um bem primordial, que é a água.

Para esta parlamentar, é imoral e desumano realizar a cobrança da taxa de lixo através da conta de água, levando em consideração a suspensão do fornecimento em caso de não pagamento e o aumento de forma repentina de mais de 80% em alguns casos devido a cobrança da TCRS, no valor final da conta, levando ao risco do fornecimento de água ser interrompido pelo não pagamento da taxa de coleta. Atrair a taxa do lixo a conta de água sem o consentimento do pagador, é uma prática considerada abusiva e deve ser reavaliada com o máximo de URGÊNCIA, pois diversas famílias ainda sofrem com as consequências financeiras causadas pela pandemia, e ter como consequência o corte do fornecimento de água, por não ter condições de arcar com uma conta que teve um aumento repentino de duas ou até três vezes o valor de costume, tirando da pessoa o direito ao bem tão essencial que é a água, é um completo descaso com a população de Dourados.

Lido
Na Sessão de 21/03/22

7a SESSÃO ORDINÁRIA 21 / 03 / 2022

PAUTA DE REQUERIMENTOS

VOTAÇÃO NOMINAL

	Favorável	Contra
1. Ver. Mauricio Lemes - PSB	(X)	()
2. Ver. Daniel Junior – Patriota	(X)	()
3. Ver. Marcelo Mourão – Podemos	(X)	()
4. Ver. Fabio Luis – Republicanos	(X)	()
5. Ver ^a . Daniela Hall – PSD	(X)	()
6. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()
7. Ver. Marcão da Sepriva - Solidariedade	(X)	()
8. Ver ^a . Lia Nogueira - Progressistas	(X)	()
9. Ver. Juscelino Cabral – Sem Partido	(X)	()
10. Ver. Laudir Munaretto - MDB	(P)	()
11. Ver. Cemar Arnal - Solidariedade	(X)	()
12. Ver. Olavo Sul – MDB	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel – PTB	(X)	()
14. Ver ^a . Liandra – PTB	(X)	()
15. Ver. Sergio Nogueira – PSDB	(X)	()
16. Ver. Rogério Yuri – PSDB	(X)	()
17. Ver. Creusimar Barbosa – DEM	(X)	()
18. Ver. Dr. Diogo Castilho – Sem Partido	(X)	()
19. Ver. Márcio Pudim – Sem Partido	(X)	()

Votos favoráveis 18

Votos contrários _____

Ausentes _____

Presidência _____

Aprovado X

Rejeitado _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____ / ____ / ____ Horário _____

Processo nº _____

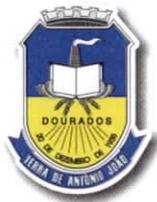
- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____

Diante do exposto, venho por meio deste, requerer as seguintes informações:

- De acordo com a fórmula publicada em Diário Oficial, quais os parâmetros adotados de fato para as cobranças realizadas referente a TCRS? (Enviar exemplos de cálculos detalhados de pelo menos três imóveis no município)
- Quantos imóveis estão recebendo a cobrança da TCRS através da Sanesul por meio da conta mensal de serviços de água e/ou esgoto?
- Qual o valor total pago pelo Município à Sanesul para que seja realizado as cobranças da TCRS? (Enviar detalhamento deste custo, se é mensal, anual ou porcentagem)
- De acordo com o Diário Oficial nº5.569 de 13 de janeiro de 2022, o valor total global do TCRS é de R\$ 30.055.412,13 (Trinta milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e doze e treze centavos). Diante disto levanta-se outro questionamento, qual era o valor cobrado especificamente para coleta de lixo dentro do IPTU antes da implementação da Lei nº 413 de 25 de agosto de 2021, e como está sendo realizado o cálculo para cobrança do IPTU hoje, tendo em vista o aumento de quase 11% para este ano e a cobrança do TCRS que em tese, diminuiria o valor total cobrado pelo IPTU?



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____ / ____ / ____ Horário _____

Processo nº _____

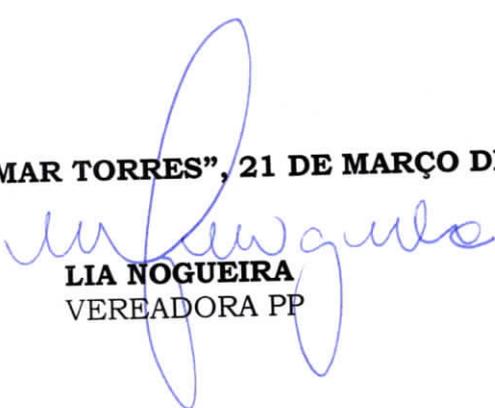
- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____

Por fim, informo que em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato a resposta em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste requerimento.

PLENÁRIO "WEIMAR TORRES", 21 DE MARÇO DE 2022.


LIA NOGUEIRA
VEREADORA PP



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 1120

Data 21 / 03 / 22 Horário 15:00 hrs

Processo nº _____

- Projeto de Emenda à LOM Requerimento
 Projeto de Lei Complementar Indicação
 Projeto de Lei
 Projeto de decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Emenda

Nº 122

Autor _____

VEREADORA LIA NOGUEIRA - PP

A vereadora que esta subscreve, em conformidade com as normas regimentais **REQUER** à Mesa, que seja endereçado expediente ao senhor Alan Aquino Guedes de Mendonça - Prefeito Municipal, ao senhor Henrique Sartori de Almeida Prado - secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica, com cópia ao Senhor Waldno Pereira de Lucena - secretário Municipal de Saúde, **SOLICITANDO** para que dentro das prerrogativas dos elevados cargos que ocupam, determinem, em caráter de urgência que regularizem o Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA) nas Unidades de Saúde de Dourados.

Em conformidade com a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a Portaria nº 729, de 13 de maio de 2005, cujo objetivo é reduzir e controlar a deficiência nutricional de vitamina A em crianças de 06 a 59 meses de idade, bem como puérperas no pós-parto imediato. Referido dispositivo considera a deficiência de vitamina A (DVA) um problema de saúde pública.

Considerando que o impacto da suplementação com vitamina A em crianças de 6 a 59 meses de idade aponta uma redução do risco global de morte em 24%, bem como de mortalidade por diarreia em 28% e, ainda, mortalidade por todas as causas em crianças HIV positivo em 45%.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda a administração de suplementação de vitamina A para prevenir a carência de xeroftalmia e a cegueira de origem nutricional e crianças de 6 a 59 meses.

Diante do exposto, requiro que sejam prestadas informações quanto as seguintes indagações:

Lido
Na Sessão de 21/03/22

1ª SESSÃO ORDINÁRIA 21/03/2022

PAUTA DE REQUERIMENTOS

VOTAÇÃO NOMINAL

	Favorável	Contra
1. Ver. Mauricio Lemes - PSB	(X)	()
2. Ver. Daniel Junior – Patriota	(X)	()
3. Ver. Marcelo Mourão – Podemos	(X)	()
4. Ver. Fabio Luis – Republicanos	(X)	()
5. Ver ^a . Daniela Hall – PSD	(X)	()
6. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()
7. Ver. Marcão da Sepriva - Solidariedade	(X)	()
8. Ver ^a . Lia Nogueira - Progressistas	(X)	()
9. Ver. Juscelino Cabral – Sem Partido	(X)	()
10. Ver. Laudir Munaretto - MDB	(P)	()
11. Ver. Cemar Arnal - Solidariedade	(X)	()
12. Ver. Olavo Sul – MDB	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel – PTB	(X)	()
14. Ver ^a . Liandra – PTB	(X)	()
15. Ver. Sergio Nogueira – PSDB	(X)	()
16. Ver. Rogério Yuri – PSDB	(X)	()
17. Ver. Creusimar Barbosa – DEM	(X)	()
18. Ver. Dr. Diogo Castilho – Sem Partido	(X)	()
19. Ver. Márcio Pudim – Sem Partido	(X)	()

Votos favoráveis 18

Votos contrários _____

Ausentes _____

Presidência _____

Aprovado X

Rejeitado _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____ / ____ / ____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____

01 - Considerando que o Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA) é realizado e distribuído pelo Ministério da Saúde, qual o motivo da falta de suplemento de vitamina A, nas unidades básicas de saúde do município?

02 - Considerando que o Programa Vitamina A Mais deverão ser acompanhados pelo sistema de gerenciamento disponível na página da Coordenação Geral de Alimentação Nutrição- CGAN, por um Coordenador local definido pelo município, visando realizar a inserção dos dados no sistema de gerenciamento e definir a estratégia de distribuição de vitamina A nas unidades de saúde. Pergunta-se: O município de Dourados dispõe atualmente de um Coordenador local cadastrado no Programa de Vitamina A Mais?

03 - Considerando que o registro é parte importante de qualquer atividade dos serviços de saúde. Da mesma forma que se registram as vacinas aplicadas, devem-se registrar os suplementos de vitamina A administrados, bem como a criação de mapa diário de administração de Vitamina A, a fim de que se tenha controle de quantas crianças receberam a megadose de vitamina A. Atualmente o município dispõe de equipes capacitadas para elaboração do mapa diário, que possibilita de maneira rápida e simples o monitoramento do Programa de Vitamina A Mais?



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____ / ____ / ____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____

04 - O que tem levado os pediatras da rede Municipal de saúde encaminhar as crianças para administração de vitamina A para outros municípios?

05 - Há uma previsão para regularização da efetiva aplicação e execução do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A em nosso município?

JUSTIFICATIVA

No Brasil, nas últimas décadas, a deficiência de vitamina A (DVA) ainda se destaca como importante problema nutricional especialmente em famílias de média e baixa renda, com consequências mais evidentes durante as fases da vida com alta demanda nutricional, como primeira infância. Nas crianças, a DVA representa uma das mais importantes causas de cegueira evitável e um dos principais contribuintes para a morbimortalidade por infecções que afetam os segmentos mais pobres da população.

O Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A foi instituído oficialmente por meio da Portaria nº 729, de 13 de maio de 2005, almejando combater a mortalidade e morbidade em crianças de 6 a 59 meses de idade. A partir de 2012 o programa foi expandido para todas as crianças na faixa etária residente em todas as regiões do Brasil. Especialmente para a população indígena.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____ / ____ / ____ Horário _____

Processo nº _____

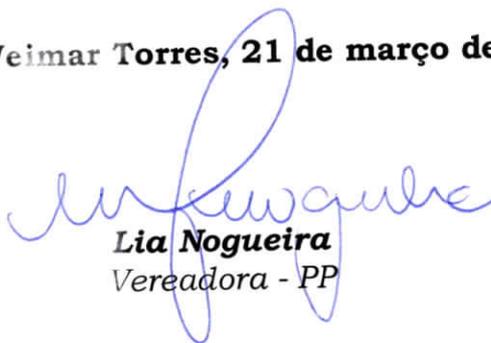
- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____

Assim, a proposição desta vereadora tem por objetivo alertar o município da gravidade do não monitoramento, coordenação da suplementação de Vitaminas e distribuição pelas unidades de saúde às crianças que necessitam de vitamina A. Essa carência de nutrientes pode causar a famosa “cegueira noturna”, a qual, se não for tratada, pode provocar lesões na córnea e perda definitiva da visão. Assim tais informações servirão para subsidiar esta vereadora a responder indagações dos usuários do SUS e as mães das crianças que depende do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A.

Plenário Weimar Torres, 21 de março de 2022.


Lia Nogueira
Vereadora - PP